



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.004/96

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE JOÃO CUPERTINO SILVA FILHO LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA, PELO LOTE NÚMERO 03, DA QUADRA 03, NO BAIRRO SÃO DIMAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de sua propriedade, identificado como lote nº 03, da Quadra 03, no Bairro São Dimas, por uma área de terreno com 2.370 m², localizada na Localidade de São Vicente de Paula, pertencente a João Cupertino Silva Filho, devidamente registrada no Livro 2-I, fls. 2.765, do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, conforme croqui em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A área ora adquirida pelo Município, através de permuta, terá o fim exclusivo para a construção de uma Quadra Poliesportiva, ficando, portanto, expressamente proibido utilizá-la para quaisquer outros fins.

Art. 2º. A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de Escritura a cargo do Município permutante.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

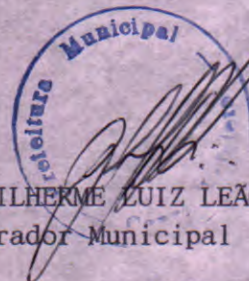




MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 4.004/96.



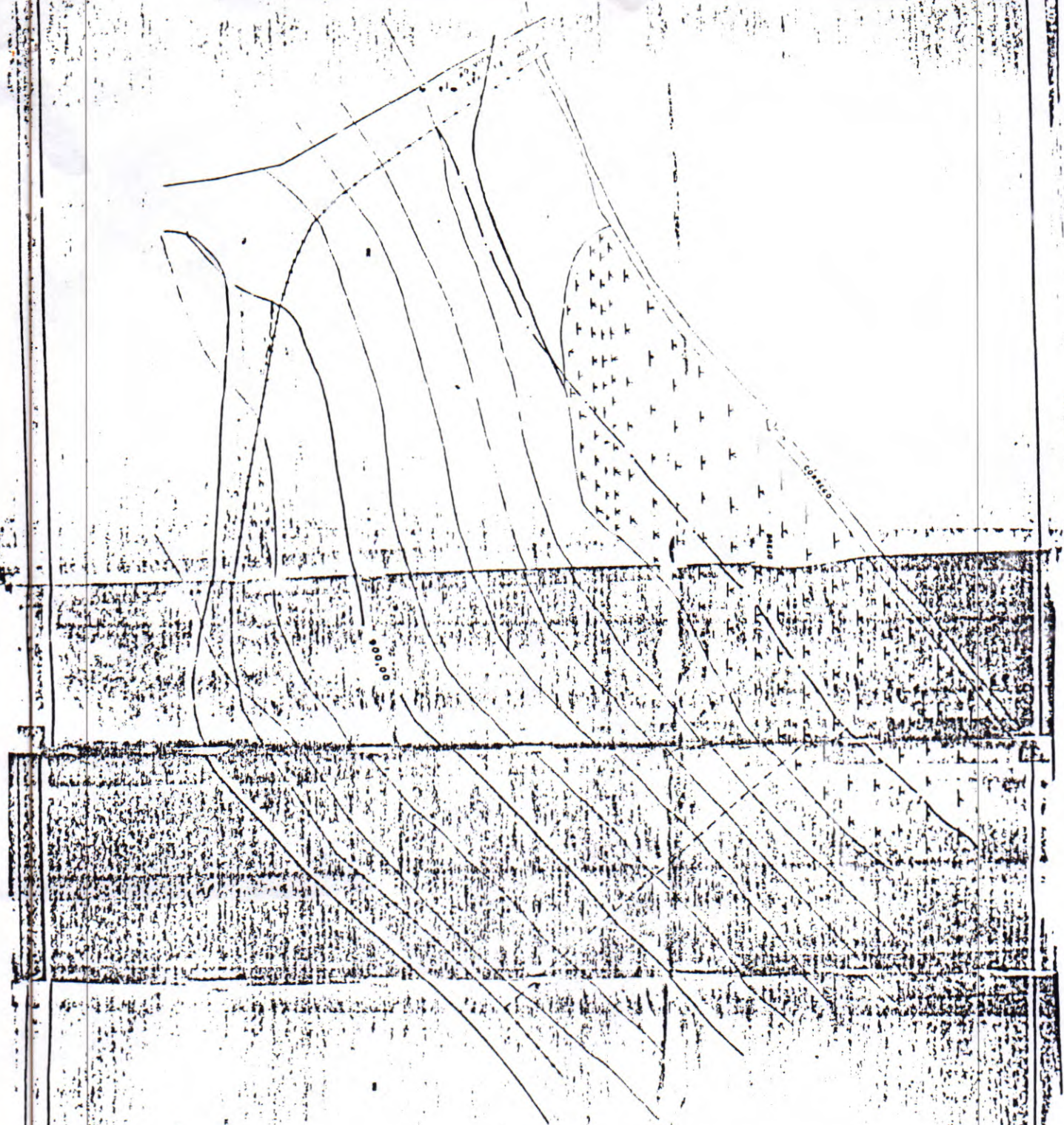
Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal



Engº. RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO
Secretário Municipal de Obras

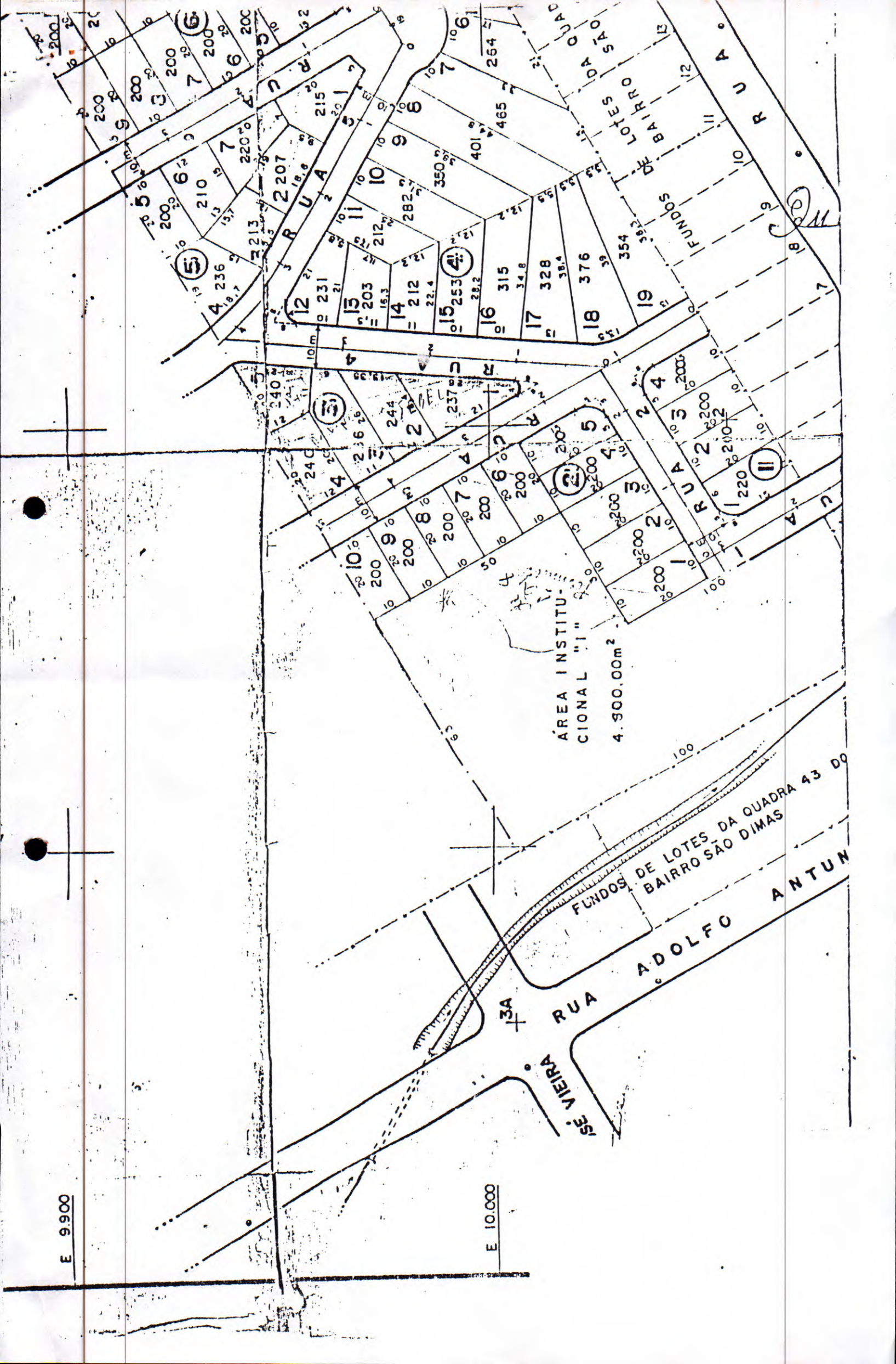
MR. MALRUCIO TORRES FABIANO / JACKSON B.	
TITULO LEVANTAMIENTO TOPOGRAFICO N.º 1 LOCALIZACION DE TERREMOS EN COMITADO DE QUADRA DE SI. QUADRA	ADMINISTRATIVO COMUNITARIA NACIONAL DE EMPLAZAMIENTO DE TERREMOS
AREA 2379,00 M ²	ESCALA 1:1000

CONVENIOS
 --- DIVISA SIN FECHA
 --- PROTECCION DOS CAMPOS A SEREN
 --- CERRA
 AREA 2379,00 M²



E 9.900

E 10.000



CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0164-E-96

Assunto: AUTORIZA PERMUTA DE AREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE JOAO CUPERTINO SILVA FILHO LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE SAO VICENTE DE PAULA PELO LOTE NUMERO 03 DA QUADRA 03 NO BAIRRO SAO DIMAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

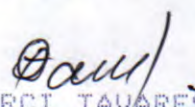
ART. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de sua propriedade, identificado como lote No. 03, da Quadra 03, no Bairro São Dimas, por uma área de terreno com 2.370 m², localizada na Localidade de São Vicente de Paula, pertencente a João Cupertino Silva Filho, devidamente registrada no Livro 2-I, fls. 2.765, do Registro de Imóveis do 1o. Ofício desta Comarca, conforme croqui em anexo.

PRGF.ÚNICO- A área ora adquirida pelo Município, através de permuta, terá o fim exclusivo para a construção de uma Quadra Poliesportiva, ficando, portanto, expressamente proibido utilizá-la para quaisquer outros fins.

ART. 2o. - A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de Escritura a cargo do Município permutante.

ART. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1996.


VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-

VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES
-Secretário da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 164-E-96

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei No. 164-E-96, deva ser aprovado pela Câmara com a seguinte Redação:

PROJETO DE LEI No. 0164-E-96

Assunto: AUTORIZA PERMUTA DE AREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE JOAO CUPERTINO SILVA FILHO LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE SAO VICENTE DE PAULA PELO LOTE NUMERO 03 DA QUADRA 03 NO BAIRRO SAO DIMAS

APROVADO
[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de sua propriedade, identificado como lote No. 03, da Quadra 03, no Bairro São Dimas, por uma área de terreno com 2.370 m², localizada na Localidade de São Vicente de Paula, pertencente a João Cupertino Silva Filho, devidamente registrada no Livro 2-I, fls. 2.765, do Registro de Imóveis do 1o. Ofício desta Comarca, conforme croqui em anexo.

PRGF. ÚNICO- A área ora adquirida pelo Município, através de permuta, terá o fim exclusivo para a construção de uma Quadra Poliesportiva, ficando, portanto, expressamente proibido utilizá-la para quaisquer outros fins.

ART. 2o. - A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de Escritura a cargo do Município permutante.

ART. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE AGOSTO DE 1996.

[Handwritten signature]
VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

[Handwritten signature]
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA À EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º. DO PROJETO DE LEI No. 164-E-96.

RELATÓRIO

APROVADO
[Handwritten signature]

EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º. DO PROJETO DE LEI No. 164-E-96.

FUNDAMENTAÇÃO/CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que não há impedimentos de ordem legal para a tramitação da emenda ora apresentada. Que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE AGOSTO DE 1996.

[Handwritten signature]
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

[Handwritten signature]
VEREADOR DORASTI APOLINÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 10. DO PROJETO DE LEI No.
164-E-96.

Daqui
APROVADO
27.08.96

10. -
PRGF. ÚNICO - A área ora adquirida pelo Município,
através de permuta, terá o fim exclusivo para a construção
de uma Quadra Poliesportiva, ficando, portanto, expressamente
proibido utilizá-la para quaisquer outros fins.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE AGOSTO DE 1996

[Handwritten Signature]
VEREADOR ROY FRANCO RIBEIRO

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 164-E-96.

22.08.96



APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO, DE PROPRIEDADE DE JOÃO CUPERTINO SILVA FILHO, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA, PELO LOTE No. 03 DA QUADRA 03, NO BAIRRO SÃO DIMAS.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Comissão é de parecer que não há embaraços de ordem técnica para a tramitação regimental da presente proposta de Lei.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE AGOSTO DE 1996.



VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES



VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES



VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

22.08.96

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI No. 164-E-96.

[Handwritten Signature]
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO, DE PROPRIEDADE DE JOÃO CUPERTINO SILVA FILHO, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA, PELO LOTE No.03 DA QUADRA 03, NO BAIRRO SÃO DIMAS.

FUNDAMENTAÇÃO

A pretensão do Executivo Municipal, consubstanciada neste Projeto de Lei, não apresenta embaraços de ordem técnica referente os princípios adotados na gestão das finanças públicas para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE AGOSTO DE 1996.

[Handwritten Signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

[Handwritten Signature]
VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

[Handwritten Signature]
VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 164-E-96. 22.08.96
[Handwritten Signature]

APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO, DE PROPRIEDADE DE JOÃO CUPERTINO SILVA FILHO, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA, PELO LOTE No. 03 DA QUADRA 03, NO BAIRRO SÃO DIMAS.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do Executivo Municipal, consubstanciada neste Projeto de Lei, preenche os requisitos legais para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE AGOSTO DE 1996.

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

[Handwritten Signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

[Handwritten Signature]
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 164-B-96

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO, DE PROPRIEDADE DE JOÃO CUPERTINO SILVA FILHO, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA, PELO LOTE Nº 03, DA QUADRA 03, NO BAIRRO SÃO DIMAS.

A Câmara Municipal de Cons. Lafaiete decreta:

Art. 1º-

Des. U.A. 22.08.96
APROVADO

Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de sua propriedade, identificado como lote nº 03, da Quadra 03, no Bairro São dimas, por uma área de terreno com 2.370m², localizada na Localidade de São Vicente de Paula, pertencente a João Cupertino Silva Filho, devidamente registrada no Livro 2-I, fls. 2.765, do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, conforme croqui em anexo.

Art. 2º-

Des. U.A. 22.08.96
APROVADO

A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de Escritura a cargo do Município permutante.

Art. 3º-

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE 1996.



Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

1

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

[Signature]
Presidente

PROJETO DE Lei N. 164-L-96
Aprovado em 1ª Discussão e Votação
Votação: Quorum 14
13 Favoráveis 1 Contrários
1 Nulos 0 Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
EM 22 de Agosto de 1996

[Signature]

PROJETO DE Lei N. 164-C-96
Aprovado em 2ª Discussão e Votação
Votação: Quorum 14
13 Favoráveis 1 Contrários
1 Nulos 0 Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
EM 22 de Agosto de 1996

[Signature]



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. srs. Vereadores:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, visando o ressarcimento ao Sr. João cupertino Silva Filho, em virtude de o Município utilizar-se de área de terreno pertencente ao mesmo para construção de uma Quadra Poliesportiva.

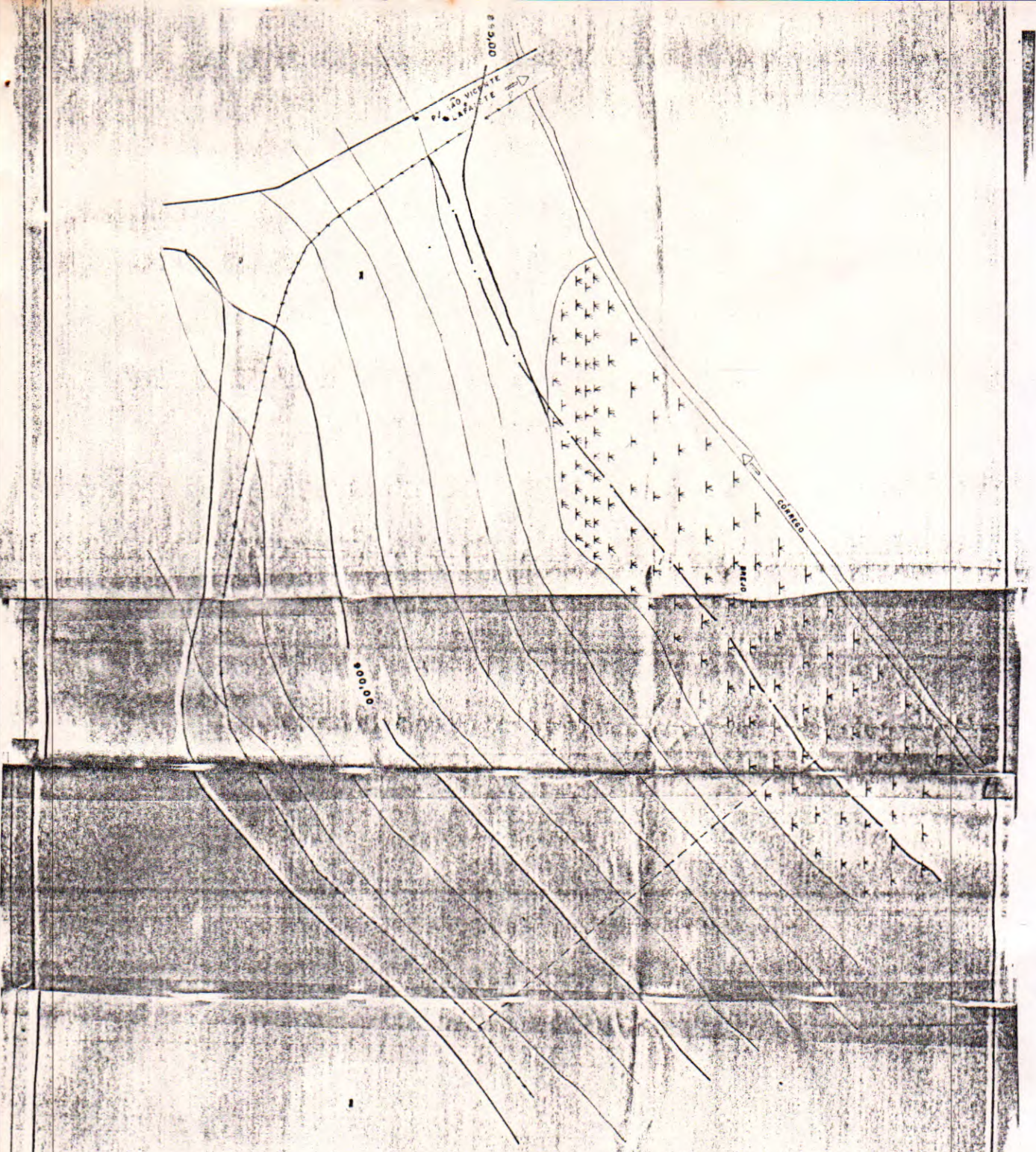
Como existe um interesse das partes em permutarem as áreas, o Executivo Municipal depois de ouvir a Comissão nomeada pelas Portarias 082/93 e 024/95, entendeu ser possível a permuta, em anexo, cópia do relatório expedido pela nobre Comissão.

Com estas considerações, esperamos a aprovação do anexo Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1996.



Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

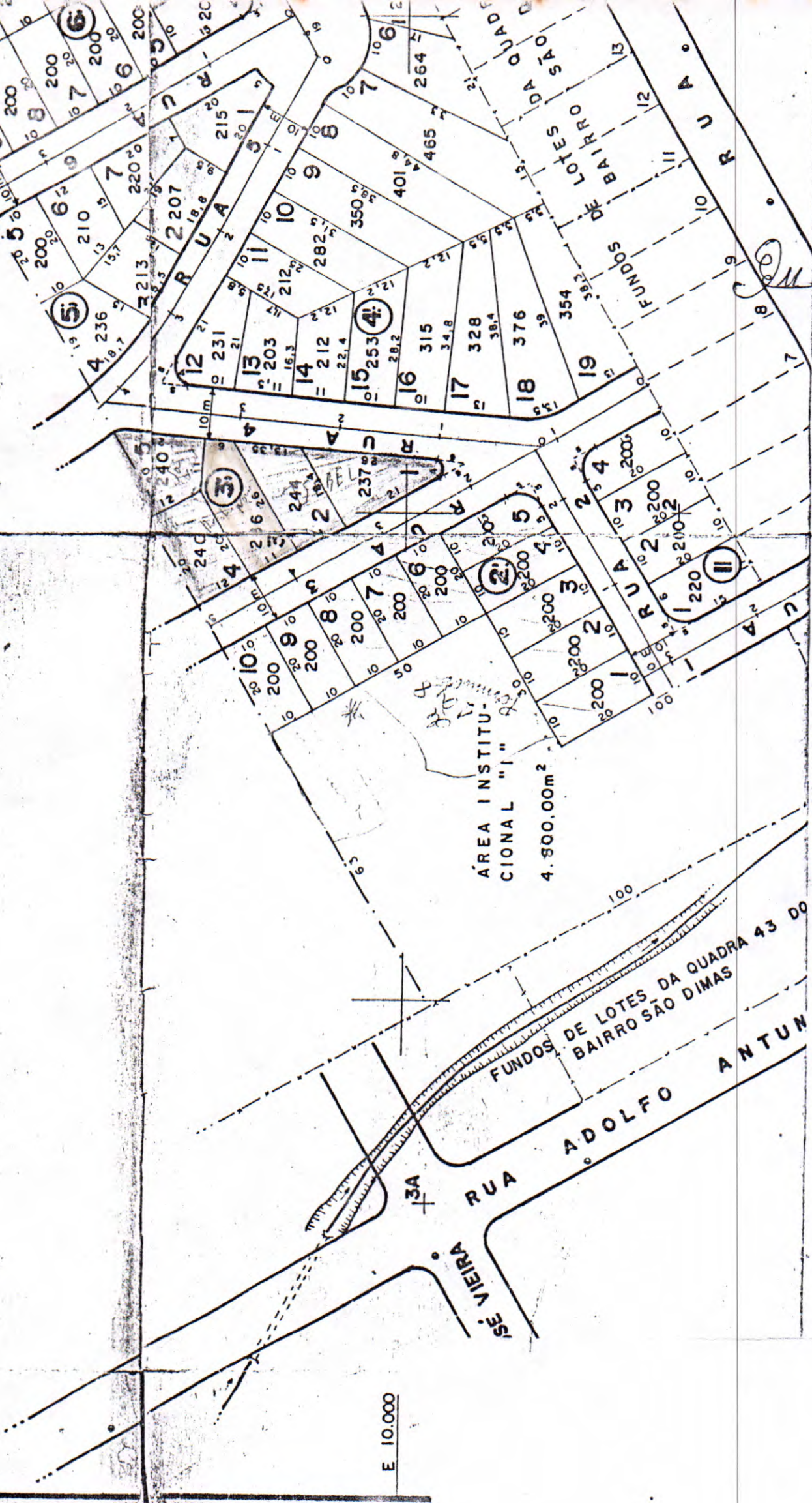


CONVENÇÕES
 --- DIVISA SEM CERCA
 --- PROTEÇÃO DOS CANTOS 0,5x0,5m
 --- CERCA
 ÁREA: 2.370,00m²

DR. MAURÍCIO		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
TDR FABIANO / JACKSON			
ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA			
TIPO			
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO N.A.			
MULTIMÉTRICO DE TERRENO NA			
LOCALIDADE DE SÃO VICENTE P/			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE RES.			
FONTE			
DATA		VALOR	
30/04/98		R\$ 0,00	
FOLHA 1/200		TOTAL 0674	

E 9.900

E 10.000



AREA INSTITUCIONAL "I"
4.800,00m²

FUNDOS DE LOTES DA QUADRA 43 DO
BAIRRO SAO DIMAS

RUA ADOLFO ANTUN

RUA VIEIRA

FUNDOS DE LOTES DO BAIRRO SAO QUADRE

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

RUA SAO DIMAS

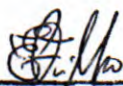
RUA SAO DIMAS

RELATÓRIO


13

A comissão nomeada pelas portarias nº 082/93 e 024/95, dentro de suas atribuições, em atendimento aos processos nº 002915/95 do Sr. João Cupertino da Silva Filho, sugere a permuta do lote nº 03 da quadra 03, no loteamento Bairro dos Expedicionários (São Dimas), pertencente ao Município, pela área pertencente ao requerente para a construção da quadra poliesportiva na localidade de São Vicente, sem que haja tornas ou reposições.

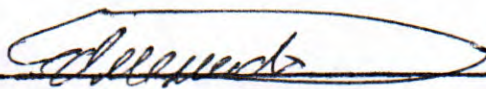
Conselheiro Lafaiete, 29 de maio de 1996.



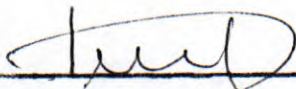
Ernesto Pires Filho



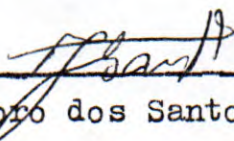
Fernando Antonio Feichas Fiorentini



Edmundo de Paula Pedro



Roberto Fernandes Pinto



Jair Teodoro dos Santos

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIÊTE

REGISTRO DE IMÓVEIS

IGNEZ FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

AUGUSTO ALBINO ANDRADE DE SOUZA
SUB-OFFICIAL

CERTIFICO que á folhas -150- do Livro N.º 2 - f.º 3º, concernente ao Jogo N.º 22.445 - a certidão de transcrição de matrícula do imóvel nº 37, em 24 de março de 1959, transcrita do 3º ofício do cartório de inventário dos bens de família de Almeida, da qual consta a sentença, que homologou a partilha, proferida pelo JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIÊTE em 6 de dezembro de 1.960, transitada em julgado, pelo qual o herdeiro e cessionário JOÃO CUPERTINO DA SILVA FILHO, casado com TEREZINHA DE ALMEIDA SILVA, recebeu por cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos (CR\$133.153,85) - os seguintes bens: a) Uma sorte de terras de cultura, sita no lugar denominado "Fazenda da Casa" e "Pau Torto", medindo a área de 7 e 1/2 alqueires, ou sejam 32.337,5, dentro de uma área maior de 13 alqueires e 20 litros, com as divisas e confrontações constantes do registro a que se refere esta certidão - terras essas em São Vicente de Paulo, no distrito desta cidade de Conselheiro Lafaiete, avaliadas por CR\$135.000,00. b) No valor de uma casa de morada, com 11 cômodos, assombrada, forrada de esteiras, em mau estado de conservação, no mesmo lugar, avaliada por CR\$5.000,00, somente 2/5 - CR\$2.000,00. c) Um paiol, coberto de telhas, em péssimo estado de conservação, no mesmo lugar, avaliado por CR\$500,00. d) Um moinho para fubá, em mau estado de conservação, no mesmo lugar, avaliado por CR\$500,00. e) No valor de uma usina hidroelétrica, no mesmo lugar, inclusive todas as suas instalações e pertencentes, em mau estado de conservação, avaliada por CR\$2.000,00, somente 1/13 avos - CR\$153,85.--

Transcrições anteriores: em nome da finada - L.º -3-L-, nº 15.123, á página 32, em 24 de março de 1.955; em nome do cessionário adquirente, quanto as cessões dos herdeiros Jovercino Teixeira e sua mulher; Jesus de Paula Vieira e sua mulher; João Venâncio do Nascimento e sua mulher - L.º -3-L-, nºs. 19.413 e 19.415, páginas 37, em 9 e 10 de março de 1.959, respectivamente.--

referido e verificado deu fé.



Conselheiro Lafaiete, -3- de setembro de 1.961.

Ignez Furtado de Mendonça Souza
Oficial

Casa " e " Pau Torto " , medindo a area de sete e meio alqueires, ou sejam vinte e dois hectares, sessenta e oito ares e setenta e cinco centiares (22,6775-Ha) dentro de uma área maior de dezesseis alqueires e vinte litros; com os seguintes limites e confrontações :- começando na estrada que vai para o arraial do povoado de São Vicente de Paula, deste municipio e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais; pelo córrego acima dividindo com os herdeiros de Antonio Vitor Modesto e por aí acima até encontrar a divisa de Olimpio José Barbosa, por cerca de arame, pelo espigão até encontrar as divisas de Jovercino Leontino de Avelar, voltando á direita pelo espigão a fóra, até encontrar a divisa de João Franco Ribeiro Filho, voltando á direita pelo espigão, dividindo com João Franco Ribeiro Filho, até encontrar o valo, descendo por êste, até encontrar a divisa onde tem um pau de Jacaré com uma cóva no pé e voltando, á direita dividindo com José Fernandes da Fonseca, em linha reta até meio espigão, onde tem uma cóva no pé de um tóco, dêse em rumo certo até encontrar uma cóva, na cabeceira de uma lagrimal, descendo por êsse, dividindo com o mesmo José Fernandes da Fonseca, até encontrar o córrego mestre na divisa de Afonso Antonio de Almeida e por êste acima até encontrar um molinho de fubá e segue por êste até onde teve principio esta demarcação : terrenos êstes, sitos no distrito de São Vicente de Paulo, deste municipio de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais ; avaliados os sete e meio alqueires (22,68,75-Ha) a fls. por cento, digo por cento e trinta e cinco mil cruzeiros, que sai á margem (cr\$- - - -135.000,00). b)- No valor de uma casa de morada, com onze cômodos, assoulhada, forrada de esteiras, em mau estado de conservação, sita no terreno denominado - " pasto de Casa " , avaliada a fls. 4 dos autos por cinco mil cruzeiros (cr\$-5.000,00); HAVERA' somente 2/5 (dois quinto) da referida casa, correspondente a quantia de dois mil cruzeiros (cr\$-2.000,00) c)- Um paiol, coberto de telhas, em péssimo estado de conservação, construida na gleba denominada " pasto da Casa " , avaliado em (cr\$-500,00) quinhentos cruzeiros que sai á margem (cr\$-500,00). d)- Um valor

4
107
José Castellões Menezes

Tabellão 1.º Ofício
Cons. Lafaiete—Minas

PRIMEIRO TRASLADO

Livro 172 - Fls. 2v./4.

ESCRITURA publica de cessão de herança, que fazem Afonso Antonio de Almeida e outros, em favor de João Cupertino da Silva Filho, no valor de Cr. \$8.000,00, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos esta escritura virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta, aos seis dias do mês de abril, nesta cidade e Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no Forum, em cartorio, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado, como outorgantes cedentes, AFONSO ANTONIO DE ALMEIDA e sua mulher MARIA DE PAULA ALMEIDA; JOSE' FERNANDES DA FONSECA e sua mulher EFIGENIA DE ALMEIDA FONSECA; e, de outro lado, como outorgado cessionario, JOAO CUPERTINO DA SILVA FILHO, casado, todos brasileiros, agricultores, moradores no distrito desta cidade, reconhecidos pelos proprios de mim, tabelião, e das duas testemunhas adeante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. E, perante estas, pelos outorgantes cedentes me foi dito que, são senhores e possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, do direito e ação á herança deixada pela finada Elisa Augusta de Almeida, conforme inventario que se processa pelo cartorio do 3º Oficio local, consistentes em oito treze avos (8/13) das seguintes benfeitorias:- a) - de uma casa de morada, coberta de telhas, assoalhada e forrada em parte, sem instalações; b) - um paiol, coberto de telhas; c) - duas cobertas, de telhas; e, d) - de um galinheiro coberto de telhas, benfeitorias essas edificadas na gleba de terras denominada "Pasto da Casa", fazenda da Boa Vista, em São Vicente de Paulo, distrito desta cidade, a qual confronta com Antonio Vitor Modesto, Olimpio José Barbosa, Jucercino Leontino de Avelar, João Franco Ribeiro Filho, José Fernandes da Fonseca, Afonso Antonio de Almeida, sendo que a presente cessão é assim feita: a) - Afonso Antonio de Almeida e sua mulher, cedem 6/13 (1/13 de herança propriamente dita e 5/13 havidos de João Venancio de Almeida e outros, Joviano Bento de Carvalho e sua mulher e Norival Antonio de Almeida e sua mulher, conforme escrituras devidamente transcritas no Imobiliario local, no Livro 3-N, fls. 37, 33 e 46, sob

9

n.ºs. 19.444, 19.417 e 19.515); e, b) - José Fernandes da Fonseca e sua mulher, cedem 2/13 (1/13 de herança propriamente dita e 1/13 por compra a José Marcelino de Carvalho e sua mulher, conforme escritura transcrita no Imobiliário local, no Livro 3-N, fls. 196, sob n.º 20.578), sendo que a finada obteve ditos bens em pagamento de meação no inventário de seu marido, João Antonio de Almeida, conforme formal de partilha também transcrito naquele mesmo cartório, n.º Livro 3-L, fls. 32, sob n.º 15.123; e, que pela presente escritura e na melhor forma de direito, se acham justos e contratados de ceder, como de fato e na verdade cedido têm de hoje para sempre, ao outorgado cessionário, JOAO CUPERTINO DA SILVA FILHO, pelo preço e quantia certa de oito mil cruzeiros (Cr. \$... -8.000,00), que confessam receber neste ato, em dinheiro de contado, e por isso lhe dão plena, rasa e irrevogável quitação, transmitindo-lhe toda a posse, jús, domínio, direitos, ações e servidões ativas, que até o presente momento exercitavam nas benfeitorias acima descritas e caracterizadas, tudo por bem desta escritura e mais especialmente pela clausula "constituti", obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta cessão boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responder pela evicção de direito, se chamados à autoria. Pelo outorgado cessionário, JOAO CUPERTINO DA SILVA FILHO, em seguida me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceita e aceitado tem esta escritura, tal como se acha redigida e estipulada e para a sua validade me apresentou a senha de distribuição a este cartório, n.º 2.757, desta data, o talão e certidões, seguintes:- "Renda Est.M.Gerais. Ex. 1960. N.º 490651. 9% s/Cr. \$8.000,00, T.R.E. - T.A.H. e outras, no total de Cr. \$1.135,00, recebida de João Cupertino da Silva Filho, por quanto compra a Afonso Antonio de Almeida, José Fernandes da Fonseca e suas mulheres, direito e ação no espólio de Elisa Augusta de Almeida, 8/13 de uma casa, paio,, duas cobertas e um galinheiro, situados no lugar de Bôa Vista, distrito da cidade. Col.EsteC.Lafaiete, 6-abril-1960. O Col., G.O. Costa. O Esc., Ribeiro. Certifico que o imóvel objeto desta transmissão está quite com os cofres do Estado. C.Lafaiete, 6-4-1960. Col., G.O.Costa. Certifico que o imóvel retro mencionado está quite com os cofres municipais. C.Lafaiete, 6-4-1960. Col., M.B.Biagioni". E por

José Castellões Menezes

Tabellião 1.º Ofício
Cons. Lafaléte-Minas

6
~~2~~
D. M. J.

ser esta a forma deste contrato, mui livremente feito, me pediram o tomasse em minhas notas, o que fiz, e sendo lhos lido e ás testemunhas, o acharam conforme, aceitam e assinam com as testemunhas a tudo presentes, José Alves de Oliveira e José Passos Lopes, brasileiros, casados, moradores nesta cidade, reconhecidos de mim, tabelião, que a subscrevo. Eu, Atyr Marcenes Castellões Menezes, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, José Castellões Menezes, tabelião, a subscrevi, dou fé e assino. (a) José Castellões Menezes. Conselheiro Lafaiete, 6 de abril de 1960. (a) Afonso Antonio da Almeida (data e assinatura sobre os selos devidos). (a) Maria de Paula Almeida -- José Fernandes da Fonseca -- Efigenia de Almeida Fonseca -- João Cupertino da Silva Filho. TESTEMUNHAS:- (aa) José Alves de Oliveira -- José Passos Lopes. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, [assinatura], tabelião, a datilografar, subscrevi, dou fé e assino em publico e raso. -- Em testemunho da verdade, -- O Tabelião, [assinatura]

JOSÉ CASTELLÕES MENEZES
TABELIÃO DO 1.º OFÍCIO
Conselheiro Lafaiete
MINAS GERAIS

28.624 de Protocolo 7-C Registrado no Livro 2-97-0
Pag. 63 transcrição das transmissões.
Apresentada em 31 maio 1960 sob n.º 20.795
Cons. Laf. 31 maio 1960 Cons. Laf. 31 maio 1960
A. Bical, O. M. J. A. Bical, O. M. J.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
Oficial do Registro
de Imóveis
Conselheiro Lafaiete - Minas